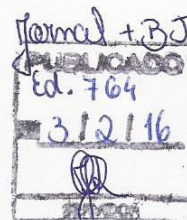




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Mun. de Bom Jardim
Jéssica Cheviand da Rocha
Assessora de Gabinete
Matrícula 41/6419

DECRETO 3.181, DE 27 DE JANEIRO DE 2016.

**Dispõe sobre as tarifas das
passagens das linhas urbanas e
intermediárias.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

DECRETA:

Art. 1º - Os preços das tarifas das passagens das linhas urbanas e intermediárias passam a ser os seguintes:

I – Das linhas Bom jardim x Banquete, Bom Jardim x São José, e Circular será de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos),

II – Da linha Bom Jardim x Trapiche será de R\$ 3,50 (tres reais e cinquenta centavos),

III – Das linhas Bom Jardim X Barra Alegre/Santo Antônio será de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos),

Art. 2º - Os alunos da Rede Pública receberão da empresa concessionária, passes gratuitos, se serão utilizados nos dias e horários de aula do Município.

Art. 3º - Fica mantido no Município, o transporte gratuito para as pessoas maiores de 65 (sessenta e cinco) anos, conforme dispõe a art. 230, § 2º da Constituição Federal.

Art. 4º - Ficam as empresas que exploram as linhas urbanas obrigadas a manter o percurso circular, no horário noturno, todos os dias da semana, atendendo os principais pontos do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor em 01 de fevereiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 27 DE JANEIRO DE 2016.


PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO